



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 932

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Chamadas Públicas	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 932

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.460/2023.

Objeto: Altera a redação do caput do art. 1º da Lei Municipal nº 3.349/2022, referente ao valor do auxílio-alimentação, denominado "cartão cesta", dos empregados e servidores públicos municipais ativos da Prefeitura do Município de Tanabi.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 3.349/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituído o auxílio-alimentação aos empregados e servidores públicos municipais ativos da Prefeitura do Município de Tanabi, através da denominação "cartão-cesta", no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, que será concedido através de cartão magnético, destinado a aquisição de gêneros alimentícios".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2023.

Prefeitura do Município de Tanabi
Em 19 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Autógrafo nº. 91/2023
Projeto de Lei nº. 93/2023.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.461/2023.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado a atender com as despesas de realização do Show da Virada de 2023 de conformidade com emenda parlamentar com recursos do Governo Federal, através do Ministério da Cultura, Programa Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.10 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer
02.10.00 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
0010 - Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer
2080.0000 - Desenvolvimento das Atividades Culturais e festivas
3390.39.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 160.000,00
FR/CA - 0.05.18.800.003

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício provocado pelo recebimento e aplicação financeira dos recursos repassados pelo Ministério da Cultura do Governo Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi
Em 19 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Autógrafo nº. 92/2023
Projeto de Lei nº. 94/2023.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.462/2023.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 932

Página 3 de 6

Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a seguinte dotação orçamentária:

02- Poder Executivo
02.06 - Setor de Assistência Social
02.06.04 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
0007 - Gestão em Ações de Assistência Social
2089.0000 - BPSB - PROCAD
3390.30.000 - Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

FR/CA - 0.05.14.500.321

Art. 2º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.06 - Setor de Assistência Social
02.06.02 - Fundo Municipal do CMDCA
08 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
0007 - Gestão em Ações de Assistência Social
2060.0000 - BPSMC- Programa Liberdade Assistida
3390.39.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 3.000,00

FR/CA - 0.05.14.500.013

Art. 3º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos da anulação da dotação constante do artigo segundo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 19 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Autógrafo nº. 93/2023

Projeto de Lei nº. 95/2023.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.020/2023.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.461/2023, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado a atender com as despesas de realização do Show da Virada de 2023 de conformidade com emenda parlamentar com recursos do Governo Federal, através do Ministério da Cultura, Programa Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico, cujas despesas obedecerão a seguinte classificação orçamentária:

02- Poder Executivo
02.10 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer
02.10.00 - Setor de Cultura, Esportes e Lazer
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
0010 - Gestão em Ações de Cultura, Esportes e Lazer
2080.0000 - Desenvolvimento das Atividades Culturais e festivas
3390.39.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 160.000,00

FR/CA - 0.05.18.800.003

Art. 2º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício provocado pelo recebimento e aplicação financeira dos recursos repassados pelo Ministério da Cultura do Governo Federal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 19 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.021/2023.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.462/2023, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 932

Página 4 de 6

Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a seguinte dotação orçamentária:

02- Poder Executivo
02.06 - Setor de Assistência Social
02.06.04 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
0007 - Gestão em Ações de Assistência Social
2089.0000 - BPSB - PROCAD
3390.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 3.000,00
FR/CA - 0.05.14.500.321

Art. 2º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.06 - Setor de Assistência Social
02.06.02 - Fundo Municipal do CMDCA
08 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
0007 - Gestão em Ações de Assistência Social
2060.0000 - BPSMC- Programa Liberdade Assistida
3390.39.00 - Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica.....R\$ 3.000,00
FR/CA - 0.05.14.500.013

Art. 3º. Para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos da anulação da dotação constante do artigo segundo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 19 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 189/2023 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023
ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos das Leis Federais n.º 8.666, 10.520/02, nº. 8.078/90; Lei Complementar 123/06, Lei Municipal 1.945/05, Decreto Municipal 2.241/10, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a

Ata da Sessão Pública realizada no dia 11/12/2023, às 14h30, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA LUIZ GUSTAVO VIEIRA GARCIA**, CNPJ nº 51.816.076/0001-20, com sede na Rua Marcilio Cassiano da Silveira nº 1, bairro Parque Residencial Machado II, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP: 15.170-000, pelo valor total de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil), **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Presencial nº 060/2023, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

Tanabi, 19 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município de Tanabi

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº

190/2023 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos das Leis Federais n.º 8.666, 10.520/02, nº. 8.078/90; Lei Complementar 123/06, Lei Municipal 1.945/05, Decreto Municipal 2.241/10, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata da Sessão Pública realizada no dia 13/12/2023, às 09h30, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA MARTINS MARQUESI TANABI LTDA.**, CNPJ nº 11.818.501/0001-04, com sede na Rua Marcilio Cezário Magalhães nº 500 A, bairro Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP: 15.170-000, pelo valor total de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Presencial nº 061/2023, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

Tanabi, 19 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município de Tanabi

Chamadas Públicas

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E ENCERRAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023.

Às quinze horas e trinta minutos do dia dezoito do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Tanabi, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, o senhor presidente Sr. Andrei da Silveira Garcia, estando presentes os membros Sra. Maristela da Silva Zanfolin e o Sr. Rafael Barriviera Faria, bem como o Diretor de Cultura Mauro Sérgio Cecílio para o julgamento da documentação referente à habilitação dos selecionados do Chamamento Público nº 05/2023 que dispõe sobre **selecionar projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 932

Página 5 de 6

nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), como forma de financiamento a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes (produções artísticas). Apresentou documentação de habilitação tempestivamente a senhora Bruna Cristina Bragiato Rodrigues, CPF nº 446.766.128-00. Diante da apresentação da documentação solicitada no edital em questão foi habilitada Bruna Cristina Bragiato Rodrigues. Assim fica desde já intimada a apresentar até a data de 20 de dezembro de 2023, uma conta bancária específica de uso exclusivo para a transferência dos recursos que trata do presente edital. Em nada mais havendo a tratar a CML, através do presidente e pelos membros da Comissão, representantes legais, e, por mim () Keila Mara Mourão Costa de Souza, que secretariei a sessão, passando a todos os presentes cópia da presente ata.

Comissão Municipal de Licitações

Andrei da Silveira Garcia

Presidente da Comissão de Licitações

Rafael Barriviera Faria

Membro

Maristela da Silva Zanfolin

Membro

Mauro Sérgio Cecílio

Diretor de Cultura

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E ENCERRAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023.

Às quinze horas e trinta minutos do dia dezoito do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Tanabi, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, o senhor presidente Sr. Andrei da Silveira Garcia, estando presentes os membros Sra. Maristela da Silva Zanfolin e o Sr. Rafael Barriviera Faria, bem como o Diretor de Cultura Mauro Sérgio Cecílio para o julgamento da documentação referente à habilitação dos selecionados do Chamamento Público nº 06/2023 que dispõe sobre **selecionar projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo - como forma de fomento a ações voltadas ao audiovisual** Produções audiovisuais de 15 a 70 minutos, Cinema itinerante, festival e mostra, Oficinas de Audiovisual). Apresentaram documentação de habilitação tempestivamente os senhores: 1 - Juliano Aparecido de Oliveira, CPF nº 184.125.708-71, 2 - Arthur Lustri Ataide, CPF nº 446.529.398-41, 3 - Kevim Blaiam da Silva, CPF nº 483.509.198-17, 4 - Mateus Malone Pinto, CPF nº 373.334.258-51 e a senhora 5 - Bruna Cristina

Bragiato Rodrigues, CPF nº 446.766.128-00. Diante da apresentação da documentação solicitada no edital em questão foram habilitados os seguintes candidatos: Arthur Lustri Ataide, Kevim Blaiam da Silva, Mateus Malone Pinto e Bruna Cristina Bragiato Rodrigues, ficando inabilitado o senhor Juliano Aparecido de Oliveira, por desatender aos itens: 14.2 (I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União; disponível em: <<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>>) o qual apresentou vencida com data de 15 de junho de 2021 e 14.2 (III - Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais) o qual deixou de apresentar. Assim ficam desde já intimados os habilitados a apresentarem até a data de 20 de dezembro de 2023, uma conta bancária específica de uso exclusivo para a transferência dos recursos que trata do presente edital. Em nada mais havendo a tratar a CML, através do presidente e pelos membros da Comissão, representantes legais, e, por mim () Keila Mara Mourão Costa de Souza, que secretariei a sessão, passando a todos os presentes cópia da presente ata.

Comissão Municipal de Licitações

Andrei da Silveira Garcia

Presidente da Comissão de Licitações

Rafael Barriviera Faria

Membro

Maristela da Silva Zanfolin

Membro

Mauro Sérgio Cecílio

Diretor de Cultura

PROCESSO Nº 173/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023

LISTA DE HABILITADOS A RECEBER OS RECUSOS DA LEI PAULO GUSTAVO TANABI -SP FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS APOIO A PRODUÇÃO ARTÍSTICA:

Nº	Nome
1	BRUNA CRISTINA BRAGIATO RODRIGUES

1. Os proponentes acima mencionados foram habilitados a receber os recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo, estando o pagamento condicionado a assinatura do termo de execução cultural e apresentação da conta bancária.

Tanabi/SP, 19 de dezembro de 2.023.

Alexandre Silveira Bertolini

Prefeito do Município

PROCESSO Nº 174/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023

LISTA DE HABILITADOS A RECEBER OS RECUSOS DA LEI PAULO GUSTAVO TANABI -SP FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL:

Nº	Nome
----	------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 19 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 932

Página 6 de 6

01	ARTHUR LUSTRI ATAIDE
02	BRUNA CRISTINA BRAGIATO RODRIGUES
03	KEVIM BLAIAN DA SILVA
04	MATEUS MALONE PINTO

1. Os proponentes acima mencionados foram habilitados a receber os recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo, estando o pagamento condicionado a assinatura do termo de execução cultural e apresentação da conta bancária.

Tanabi/SP, 19 de dezembro de 2.023.

Alexandre Silveira Bertolini

Prefeito do Município

VERSAO PARA IMPRESSAO

Código Verificador: fe4a-a8d5-834b-5252



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 932, ano V, veiculado em 19 de dezembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por NIDEVAL CESAR ROVERAN (CPF ***942408**) em 19/12/2023 às 19:35:29 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/fe4a-a8d5-834b-5252>